ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.193 DE 19 de outubro DE 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Anulação da Lei Municipal nº 2.187, de 24 de Setembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica anulada a Lei Municipal nº 2.187, de 24 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/09/2021, por conter vício insanável.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 19 de outubro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal